

## Ofício Circular Nº 7/2023

Recife, 20 de outubro de 2023

## Assunto: Testagem sorológica para doença de Chagas através da pesquisa de imunoglobulina G (IgG) anti *T.cruzi* no Peri Natal (mãe e RN)

A situação epidemiológica da doença de Chagas no Brasil mudou substancialmente nas ultimas décadas, como resultado das ações de controle, das transformações ambientais e de ordem econômica e social. Estimativas variam de 1,9 a 4,6 milhões de pessoas infectadas por *T. cruzi*, ou, mais provavelmente, de 1,0 a 2,4% da população. Como reflexo, permanece elevada a carga de mortalidade no país, sendo uma das quatro maiores causas de morte por doenças infecciosas e parasitarias, alem da principal doença negligenciada no Brasil (Martins-Melo et al., 2016).

A transmissão vertical deve ser considerada em crianças nascidas de mães com sorologia positiva para *T. cruzi*. Para confirmação de caso é necessário identificar os parasitos no sangue do recém-nascido e/ou anticorpos de origem não materna (após 6 a 9 meses de idade). A taxa de transmissão vertical por *T. cruzi* tem variações regionais de 1% no Brasil e de 4 a 12 % em países do Cone Sul (Consenso Brasileiro de Doença de Chagas, 2005).

Pernambuco está localizado em uma região originalmente de risco para a transmissão vetorial da doença de Chagas, pela existência de espécies de triatomíneos comprovadamente autóctones e/ou domiciliadas. Nessas áreas onde a transmissão vetorial domiciliar segue sendo endêmica, ainda que focalmente, a vigilância epidemiológica da doença de Chagas é centrada basicamente na vigilância entomológica. Entre 2015 e 2022, foram trabalhadas 394.240 unidades domiciliares das diversas regiões do estado com 31.470 triatomíneos capturados no ambiente domiciliar, desses 1.399 estava positivo para *T. spp.* 

Em 2020, a doença de Chagas crônica (DCC) foi incluída na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional (Portaria nº 1.061, de 18 de maio de 2020 do Ministério da Saúde/Brasil). Em Pernambuco, os casos de DCC estão sendo notificados no e-SUS Notifica de acordo com as recomendações da referida.

Segundo a Portaria nº 822, de junho de 2001, estabelece a obrigatoriedade de que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, procedam a exames visando o diagnóstico e terapêutico de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais. O diagnóstico da doença de Chagas crônica (DCC), realiza-se pela pesquisa de imunoglobulina G (IgG) anti *T.cruzi*, por meio da combinação de dois testes sorológicos que utilizem princípios diferentes. Em geral, eles apresentam altos níveis de sensibilidade e especificidade, sendo na rotina estes realizados no LACEN/PE. **Dessa forma, o envio das amostras de soro aos referidos laboratórios regionais seguirá o fluxo já existente entre as Regionais de Saúde e seus municípios.** 

Na suspeita de doença de Chagas crônica, recomenda-se a solicitação de testagem sorológica que atendam à quaisquer dos seguintes critérios:

- 1. Residir ou ter residido em habitação onde possa ter ocorrido o convívio com vetor (barbeiro);
- 2. Ser procedente de área com registro histórico epidemiológico sugestivo da ocorrência da transmissão da doença no passado;
- 3. Ter realizado transfusão de sangue ou hemocomponentes antes de 1992;

- 4. Durante o Pré-natal em mulheres de áreas onde tenha ocorrido convívio com vetor (barbeiro);
- 5. Ter familiares ou pessoas do convívio habitual que tenham diagnóstico de doença de Chagas (DC), **em especial ser filho(a) de mãe** com infecção comprovada por *T. cruzi*;
- 6. Toda mulher em idade fértil (10-49 anos).

Esta nota técnica vem reforçar a importância do diagnóstico sorológico para doença de Chagas e do acompanhamento dos casos crônicos na Atenção Primária à Saúde (APS), bem como, a testagem sorológica (IgG) no Peri Natal. Se a sorologia dessas crianças resultar negativa, descarta-se a transmissão vertical (Consenso Brasileiro de Doença de Chagas, 2015 e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Chagas – PCDT, 2018).

Gestantes procedentes ou residentes em área endêmica para doença de chagas Notificação no e-**SUS Notifica** 12 consulta pré-natal Dois testes sorológicos<sup>a</sup> anti-T. cruzl na gestante - métodos diferentes [ELISA/IFI/HAI] Descartada infecção por T. cruzi momento do parto Confirmada infecção por T. cruzi segundo fluxograma para diagnóstico Pré-natal habitual / rotina Encaminhar para pré-natal de alto risco-No período do pós-parto avaliar comprometimento da gestante (avaliação clínica e ECG)<sup>b,c</sup> Encaminhar a mãe para controle médico da doença e avaliação do Investigar infecção por tratamento T. cruzl no recém nascido Realizar sorologia anti-Presenca de alteracões T. cruzi nos demais filhos clinicas sugestivas de (se houver) infecção congênita Pesquisa por T. cruzif a de T. cruz Investigar outras (1 se causas de infecção congênita Tratamento da infecção Pesquisa positiva por T. cruzi. Sorologia da criança (2 testes após os 9 meses de vida) Confirmada infecção congênita por T. cruzi (segundo fluxograma

Anexo 1 - Fluxograma para abordagem da infecção por T. cruzi no binômio mãe/filho

Fonte: Consenso Brasileiro em Doença de Chagas, 2015.

Nota: Para coleta, armazenamento e envio de amostras biológicas para realização sorologia (IgG) para DCC (Manual de Orientações de Coleta Acondicionamento e Transporte de Amostras, LACEN, 3ª Ed).

- a) Seguir fluxo para confirmação do diagnóstico da infecção por T. cruzi.
- b) Caso os resultados dos exames complementares não evidenciem alterações, o pré-natal pode ser realizado dentro da rotina de Unidade Básica de Saúde (atenção primária à saúde). Diante de sinais/ sintomas sugestivos de doença de Chagas, devese continuar o pré-natal em unidade assistencial de referência para gestação de alto risco.
  - c) Avaliação do feto por meio de ultrassonografia obstétrica, devendo-se buscar sinais de crescimento intrauterino restrito e outros sinais comuns ao grupo TORCH (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes).
- d) Testes parasitológicos estão recomendados nos primeiros dias de vida da criança.
  - e) Após o 9º mês de vida, utilizar testes sorológicos para o diagnóstico da infecção.

## Atenciosamente,

Eduardo Bezerra Diretor Diretoria Geral de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador

> Ana Márcia Drechsler Gerente Vigilância das Arboviroses e Zoonoses

> > Gênova Oliveira Coordenadora

Coordenadora de Vigilância Estadual da doença de Chagas, Tracoma, Filariose e Malária



Documento assinado eletronicamente por Ana Márcia Drechsler Rio, em 20/10/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Gênova Maria de Azevedo Oliveira, em 20/10/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Augusto Duque Bezerra, em 22/10/2023, às 08:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **42440785** e o código CRC 3ABEA0B9.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000